

### MESA DIRETORA

**JALSER RENIER PADILHA**  
PRESIDENTE

**CORONEL CHAGAS**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**NALDO DA LOTERIA**  
1º SECRETÁRIO

**DHIEGO COELHO**  
3º SECRETÁRIO

**JÂNIO XINGÚ**  
2º VICE-PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**IZAÍAS MAIA**  
4º SECRETÁRIO

**FRANCISCO MOZART**  
3º VICE-PRESIDENTE

**MASAMY EDA**  
CORREGEDOR GERAL

**JORGE EVERTON**  
OUVIDOR GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - MDB.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - MDB.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - MDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - MDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - MDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- b) Deputado Masamy Eda - MDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - MDB.

#### Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - MDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Oleno Matos - PC do B
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - MDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
  - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
  - c) Deputado George Melo - PSDC;
  - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
  - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:  
1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e  
2º - Deputado Oleno Matos - PC do B

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 022 e 029/2018 02
- Requerimento nº 021/2018 12
- Ata da 2669ª Sessão Ordinária - Íntegra 12

**Superintendência Administrativa**

- Errata da Resolução nº 124/2018 17
- Resoluções nº 126 e 127/2018 17

**Superintendência de Gestão de Pessoas**

- Republicação Por Erro Material - Resoluções 2424 a 17 2480/2018

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

**Gerente de Documentação Geral**

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

**Diagramação**

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## PROJETO DE LEI

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2018

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 8º, da Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com nova redação e acréscido dos incisos V e VI, com a seguinte redação:

*SEÇÃO III*

*Das Carreiras*

*Art. 8º As Carreiras são:*

*[...]*

*IV- de Cargos da Carreira Jurídica de Analista Jurídico-Advogado, compreendendo*

*a) classe I;*

*b) classe II; e*

*c) classe III.*

*V - de Cargos da Carreira de Auditor Previdenciário, compreendendo a:*

*a) classe I;*

*b) classe II; e*

*c) classe III.*

*VI - de cargos de Médico-Perito Previdenciário, compreendendo a:*

*a) classe I;*

*b) classe II; e*

*c) classe III.*

§ 1º As Tabelas I, II, III, IV, V e VI do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Anexo I desta Lei definem as Classes, Padrões e Referências iniciais e finais, além dos quantitativos dos respectivos cargos.

§ 2º As Tabelas I, II, III, IV e V de Retribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal, do Anexo II desta Lei, definem os vencimentos dos cargos conforme padrões e referências respectivos. (NR)

**Art. 2º** O inciso I, do art. 25, da Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 25 [...]*

*I - ter completado 06 (seis) anos de efetivo exercício na classe em que se encontra; (NR)*

**Art. 3º** O art. 28-E, da Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 28-E A gratificação de Qualificação incidirá sobre o vencimento básico do servidor do cargo a que pertence da seguinte forma:*

**§1º para os servidores de nível médio e médio técnico, serão observados os seguintes percentuais e limites:**

*I - 10% (dez por cento) ao servidor que concluir curso de graduação, na modalidade tecnólogo superior ou curso de graduação, na modalidade bacharelado/licenciatura, para os cargos de nível médio e médio técnico portadores de certificado de Graduação, nas áreas de Direito, Administração, Economia, Contabilidade, Tecnologia da Informação, Serviço Social, Ciências Atuariais e Jornalismo, comprovado por meio de diploma devidamente reconhecido por órgão competente;*

*II - 15% (quinze por cento) ao servidor*

que concluir, com aproveitamento, curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, comprovado por meio de certificado devidamente reconhecido por órgão competente;

III - 20% (vinte por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, curso de pós-graduação em nível de mestrado, comprovado por meio de certificado devidamente reconhecido por órgão competente;

IV - 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, curso de pós-graduação em nível de doutorado, comprovado por meio de certificado devidamente reconhecido por órgão competente;

**§2º Para os servidores de nível superior, serão observados os seguintes percentuais e limites:**

I - 10% (dez por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, comprovado por meio de certificado devidamente reconhecido por órgão competente;

II - 15% (quinze por cento) com aproveitamento, pós-graduação em nível de mestrado, comprovado por meio de título ou certificado devidamente reconhecido por órgão competente;

III - 20% (vinte por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de doutorado, comprovado por meio de título ou certificado devidamente reconhecido por órgão competente.

**§ 3º Em relação às hipóteses dos parágrafos §1º e §2º deste artigo, somente serão admitidos títulos nas áreas de conhecimento relacionadas direta e imediatamente com as atividades administrativas meio e fim do Instituto de Previdência do Estado de Roraima.**

**§4º Para fins de recebimento da gratificação a que se refere este artigo e caso não seja feita opção em contrário, o servidor que detenha mais de um título, diploma ou certificado perceberá sempre do maior para o menor percentual previstos nas hipóteses dos parágrafos §1º e §2º deste artigo.**

**§5º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá, simultaneamente, mais de um percentual dentre os previstos nos parágrafos §1º e §2º deste artigo.**

**§6º Para efeito do recebimento da gratificação a que se refere este artigo, serão aceitos os títulos ou certificados expedidos anteriormente à edição desta Lei. (NR)**

**Art. 4º** O art. 33, da Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 33 São Anexos desta Lei:*

*I - Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, assim organizado:*

a) tabela I - cargos de nível médio administrativo, as respectivas classes, padrões, referências e quantitativos;

b) tabela II - cargos de nível médio técnico, com as respectivas classes, padrões, referências e quantitativos;

c) tabela III - cargos de nível superior administrativo, com as respectivas classes, padrões, referências e quantitativos;

d) tabela IV - Cargos da Carreira de Auditor Previdenciário, com as respectivas classes, padrões, referências e quantitativos;

e) tabela V - Cargos da Carreira Jurídica de Analista Jurídico-Advogado, com as respectivas classes, padrões, referências e quantitativos;

f) tabela VI - cargos de Médico-Perito Previdenciário, com as respectivas classes, padrões, referências e quantitativos.

*II - Anexo II - Retribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal:*

a) tabela I - Tabela Financeira composta pelos vencimentos dos cargos das carreiras de nível médio administrativo, com carga de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

b) tabela II - Tabela Financeira composta pelos vencimentos dos cargos das carreiras de nível médio técnico, com carga de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

c) tabela III - Tabela Financeira composta pelos vencimentos dos cargos das carreiras de nível superior administrativo, com carga de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

d) tabela IV - Tabela Financeira composta pelos vencimentos dos cargos da Carreira Jurídica de Analista Jurídico-Advogado e da Carreira de Auditor Previdenciário, com carga de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

e) tabela V - Tabela Financeira, composta pelos vencimentos dos cargos da carreira de Médico-Perito Previdenciário, com carga de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

*III - Anexo III - Requisitos de Investidura e Atribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal:*

a) tabela I - cargos de nível médio administrativo;

b) tabela II - cargos de nível médio técnico;

c) tabela III - cargos de nível superior administrativo;

d) tabela IV - cargos de Analista Jurídico-Advogado;

e) tabela V - cargos de Auditor Previdenciário;

f) tabela VI - cargos de Médico-Perito Previdenciário.

*IV - Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial, Funções gratificadas;*

a) tabela I - cargos de natureza especial técnica superior;

b) tabela II - cargos de natureza especial superior;

c) tabela III - cargos de direção superior;

d) tabela IV - Funções gratificadas.

*V - Anexo V - Retribuições de*

*Cargos de Provisão em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial, Funções gratificadas.*

a) *tabela I - Tabela Financeira composta pelas retribuições e quantitativos de cargos de provimento em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial;*

b) *tabela II - Tabela Financeira composta pelas retribuições e quantitativos de Funções gratificadas.*

*VI - Anexo VI - Requisitos de Investidura e Atribuições dos Cargos de Provisão em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial, Funções gratificadas:*

a) *tabela I - cargos de natureza especial técnica superior;*

b) *tabela II - cargos de natureza especial superior;*

c) *tabela III - cargos de direção superior;*

d) *tabela IV - funções gratificadas.*

**Art. 5º** Ficam extintos 2 (dois) cargos efetivos de Economista, constante do Anexo I, Tabela III, da Lei nº 832 de 26 de dezembro de 2011.

**Art. 6º** Ficam criados 2 (dois) cargos efetivos de “Analista de Investimentos”.

**Art. 7º** Fica criado 1 (um) Cargo Comissionado de “Gerente de Apoio Previdenciário”.

**Art. 8º** Ficam criados 5 (cinco) Cargos Comissionados de “Chefe de Divisão”, sendo eles: “Chefe de Divisão de Arquivo e Protocolo”, “Chefe de Divisão de Perícias e Avaliação Médica”, “Chefe de Divisão de Arrecadação”, “Chefe de Divisão de Cadastro e Avaliação Atuarial” e “Chefe de Divisão de Compensação Previdenciária e Financeira”.

**Art. 9º** Ficam criados 7 (sete) Cargos Comissionados de “Chefe de Seção”, sendo eles: “Chefe de Seção de Análise e Acompanhamento”, “Chefe de Seção de Controle Financeiro”, “Chefe de Seção de Fiscalização”, “Chefe de Seção de Concessão de Pensão por Morte e Auxílios”, “Chefe de Seção de Concessão de Aposentadorias”, “Chefe de Seção de Revisão de Pensões e Auxílios” e “Chefe de Seção de Revisão de Aposentadorias”.

**Art. 10.** O órgão interno de “Divisão de Atendimento, Cadastro e Avaliação atuarial” passa a denominar-se “Divisão de Atendimento”.

**Art. 11.** O órgão interno de “Divisão de Manutenção de Benefícios e Compensação”, passa a denominar-se “Divisão de Manutenção de Benefícios”.

**Art. 12.** O órgão interno de “Divisão de Concessão de Benefícios e Compensação” passa a denominar-se “Divisão de Concessão de Benefícios”.

**Art. 13.** O órgão interno de “Divisão de Benefícios” passa a denominar-se “Divisão de Pagamento de Benefícios”, o órgão interno de “Gerência de Investimento” passa a denominar-se “Gerência de Gestão de Recursos” e o órgão interno de “Gerência de Gestão de Recursos” passa a denominar-se “Gerência de Finanças”.

**Art. 14.** Fica criado 01 (um) Cargo Comissionado de Diretor de Previdência Militar, a ser ocupado por militar estadual, segurado do Regime Próprio de Previdência dos Militares estaduais.

**Art. 15.** Fica criado 01 (um) Cargo Comissionado de Gerente de Previdência dos militares estaduais, a ser ocupado por militar estadual, segurado do Regime Próprio de Previdência dos Militares estaduais.

**Art. 16.** Ficam criados 02 (dois) Cargos Comissionados de “Chefe de Divisão militar”, sendo eles: “Chefes de Divisão de Benefícios Militares” e “Chefe de Divisão de Arrecadação e Cálculo Atuarial Militar” a serem ocupados por praça militar estadual, segurados do Regime Próprio de Previdência dos Militares Estaduais.

**Art. 17.** Fica criado 01 (uma) função gratificada de “Corregedor”.

**Art. 18.** Fica criado 01 (uma) Cargo de provimento em Comissão de “Ouvidor”.

**Art. 19.** Fica criado 01 (um) Cargo de “Vice-Presidente

do Instituto de Previdência do Estado de Roraima”.

**Art. 20.** Ficam acrescentados na estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Estado de Roraima os órgãos, diretoria, divisões e seções seguintes: “Diretoria de Previdência Militar”, “Gerência de Previdência dos Militares Estaduais”, “Gerente de Apoio Previdenciário”, “Gerência de Finanças”, “Corregedoria”, “Divisão de Benefícios Militares”, “Divisão de Arrecadação e Cálculo Atuarial Militar”, “Divisão de Arquivo e Protocolo”, “Divisão de Cadastro e Avaliação Atuarial”, “Divisão de Perícias e Avaliação Médica”, “Divisão de Arrecadação”, “Divisão de Atendimento”, “Divisão de Concessão de Benefícios”, “Divisão de Manutenção de Benefícios”, “Divisão de Compensação Previdenciária e Financeira”, “Seção de Análise e Acompanhamento”, “Seção de Controle Financeiro”, “Seção de Fiscalização”, “Seção de Manutenção de Benefício”, “Seção de Manutenção de Aposentadorias”, “Seção de Manutenção de Pensão por Morte”.

**Art. 21.** Fica acrescentado na estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Estado de Roraima a Ouvidoria, que terá sua estrutura definida no Regimento Interno.

**Art. 22.** Fica transformado em Função Gratificada o cargo de “Consultor Jurídico Chefe do IPER”, constante do Anexo IV, Tabela I, da Lei nº 832 de 26 de dezembro de 2011. (NR)

Parágrafo único. O Cargo de “Consultor jurídico Chefe do IPER” passa a denominar-se “Chefe da Consultoria Jurídica do IPER”. (AC)

**Art. 23.** Altera-se a nomenclatura do Cargo Efetivo de “Analista Técnico Jurídico”, constante do Anexo I, Tabela III, da Lei nº 832 de 26 de dezembro de 2011, que passa a denominar-se “Analista Jurídico-Advogado”, permanecendo as atribuições do cargo constante do Anexo III, Tabela IV da Lei nº. 832 de 26 de dezembro de 2011.

**Art. 24.** Altera-se a nomenclatura da “Diretoria de Finanças” para “Diretoria de Investimento e Arrecadação”.

**Art. 25.** Altera-se a nomenclatura da “Diretoria de Administração” para “Diretoria de Administração Finanças”.

**Art. 26.** Altera-se a nomenclatura cargo efetivo de nível médio “Arquivista”, constante do Anexo I, Tabela I, da Lei nº 832 de 26 de dezembro de 2011, que passa a denominar-se “Assistente de Arquivo” conforme Anexo I, Tabela I, desta Lei.

**Art. 27.** São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que alteram as disposições em contrário da Lei 832, de 26 de dezembro de 2011.

**Art. 28.** Acrescenta-se atribuições nos cargos efetivos de Analista de Previdência e Auditor Previdenciário e altera-se o requisito para ingresso na carreira do Cargo efetivo de Médico-Perito Previdenciário, conforme tabela III e VI do anexo III, Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011.

**Art. 28-A.** Gratificação de Atividade Médica -GAM, concedida ao servidor ocupante do cargo de Médico- Perito Previdenciário efetivo, no percentual de 150%( cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Médico-Perito Previdenciário passa a integrar permanentemente a referida remuneração. (AC)

**Art. 29.** A reestruturação remuneratória prevista nesta Lei será implementada a partir de 01 de janeiro de 2018, nos termos das tabelas de vencimentos dispostas no Anexo II desta Lei.

**Art. 30.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER.

**Art. 31.** Ficam revogados os seguintes dispositivos: §1º do art. 6º da Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011 e o art. 26 da Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011 e demais disposições em contrário.

**Art. 32.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 4 de abril de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2018**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**TABELA I**

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO – CLASSE – PADRÃO - REFERÊNCIA QUANTITATIVOS**

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANT.
		INICIAL	FINAL	
ALMOXARIFE	I	1A	2B	02
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
ASSISTENTE DE ARQUIVO	I	1A	2B	02
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	1A	2B	10
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO				14

**TABELA II**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANT.
		INICIAL	FINAL	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	I	1A	2B	02
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO				02

**TABELA III**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO – CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANT.
		INICIAL	FINAL	
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	1A	2B	01
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
ANALISTA DE SISTEMAS	I	1A	2B	01
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
ASSISTENTE SOCIAL	I	1A	2B	01
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
PSICÓLOGO	I	1A	2B	01
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
CONTADOR	I	1A	2B	02
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
ADMINISTRADOR	I	1A	2B	02
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	I	1A	2B	08
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
ANALISTA DE INVESTIMENTOS	I	1A	2B	02
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	I	1A	2B	04
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO				22

**TABELA IV**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR CARREIRA DE AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA – CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANT.
		INICIAL	FINAL	
AUDITOR PREVIDENCIÁRIO	I	1A	2B	02
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS CARREIRA DE AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA				02

**TABELA V**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR CARREIRA JURÍDICA – CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANT.
		INICIAL	FINAL	
ANALISTA JURÍDICO-ADVOGADO	I	1A	2B	02
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS DA CARREIRA JURÍDICA				02

**TABELA VI**

CARGOS DE MÉDICO-PERITO-PREVIDENCIÁRIO – CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/REFERÊNCIA		QUANT.
		INICIAL	FINAL	
MÉDICO-PERITO-PREVIDENCIÁRIO	I	1A	2B	04
	II	2C	3D	
	III	4A	4D	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS MÉDICO-PERITO-PREVIDENCIÁRIO				04

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2018****ANEXO II**

RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO IPER

**TABELA I**

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA			R\$ 1,00
	A	B	C	
1	2.137,84	2.270,39	2.411,15	2.560,64
2	2.816,71	2.991,34	3.176,80	3.373,77
3	3.711,14	3.941,23	4.185,59	4.445,10
4	4.889,61	5.192,76	5.514,71	5.856,63

**TABELA II**

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA			R\$ 1,00
	A	B	C	
1	2.407,55	2.556,82	2.715,34	2.883,69
2	3.172,06	3.368,73	3.577,59	3.799,40
3	4.179,34	4.438,46	4.713,64	5.005,89
4	5.506,48	5.847,88	6.210,45	6.595,50

**TABELA III**

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA			R\$ 1,00
	A	B	C	
1	4.538,71	4.820,11	5.118,96	5.436,33
2	5.979,97	6.350,72	6.744,47	7.162,63
3	7.878,89	8.367,38	8.886,16	9.437,10
4	10.380,81	11.024,42	11.707,93	12.433,82

**TABELA IV**

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELO VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DA CARREIRA JURÍDICA DE ANALISTA JURÍDICO – ADVOGADO E DA CARREIRA DE AUDITOR PREVIDENCIÁRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA			RS 1,00
	A	B	C	D
1	6.219,24	6.604,83	7.014,33	7.449,22
2	8.194,14	8.702,18	9.241,72	9.814,70
3	10.796,17	11.465,53	12.176,40	12.931,33
4	14.224,47	15.106,38	16.042,98	17.037,65

**TABELA V**

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE MÉDICO-PERITO PREVIDENCIÁRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA			RS 1,00
	A	B	C	D
1	4.538,71	4.820,11	5.118,96	5.436,33
2	5.979,97	6.350,72	6.744,47	7.162,63
3	7.878,89	8.367,38	8.886,16	9.437,10
4	10.380,81	11.024,42	11.707,93	12.433,82

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2018****ANEXO III**

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

**TABELA I**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO

CARGO	ALMOXARIFE	CÓDIGO/PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Operacionalização em Informática		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Organizar e executar trabalhos de recebimento, registro e entrega de materiais, ferramentas e equipamentos, responsabilizando-se pela estocagem e inventário dos mesmos, observando normas e instruções de armazenagem bem como níveis satisfatórios de estoques solicitando a reposição dentro das necessidades. Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações e exercer outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

CARGO	ASSISTENTE DE ARQUIVO	CÓDIGO/PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Operacionalização em Informática		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Organizar e executar trabalhos de recebimento, registro e entrega de documentos, responsabilizando-se pela catalogação e guarda dos mesmos, observando normas e instruções de arquivamento. Recepcionar os documentos entregues pelos setores, conferindo os assuntos, além de “scanear” os documentos para meio magnético, quando necessário e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CÓDIGO/PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Operacionalização em Informática		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam datilografia ou digitação e elaboração de planilhas e textos e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

**TABELA II**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CÓDIGO/PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico ou Profissionalizante em Suporte de Sistemas e Redes de Informática, com noções básicas de elétrica e eletrônica.		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados às atividades-meio e fim do órgão de lotação, nas áreas de Informática e Computação, incluídas as atividades de desenvolvimento de programas, digitação, identificação de falhas nos sistemas, de verificação, manutenção e configuração das condições de operação dos computadores (hardware) e equipamentos em redes Intranet e Internet (software) e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

**TABELA III**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO

CARGO	ADMINISTRADOR	CÓDIGO/PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Administração e registro no respectivo conselho profissional, se houver.		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Interpretar, selecionar e aplicar os instrumentos do processo de constituição, estruturação e extinção organizacional, bem como planejar, organizar, controlar e aplicar metodologias que facilitem a programação e a operacionalização das atividades de pessoal, material, orçamento, organização, sistemas, métodos, análise econômico-financeira e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

CARGO	ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	CÓDIGO/PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Comunicação Social ou Jornalismo		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Executar atividades correspondentes à divulgação das ações institucionais, relativas às políticas e diretrizes corporativas e as atividades das áreas acadêmica, artística, plástica, científica e literária, propiciando a integração do IPER com a sociedade e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

CARGO	ANALISTA DE SISTEMAS	CÓDIGO/ PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências da Computação ou Análise de Sistemas		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Criar, planejar, executar e acompanhar os projetos de sistemas que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática e automação, configuração de servidores web, e-mail, banco de dados, firewall, rede de computadores, redes de comunicação de dados (Frame Relay) e sistema operacional AIX, desenvolver aplicações em ZIM/ZIMWEB e manter o parque de computadores e impressoras em funcionamento, além de elaborar orçamentos específicos e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

CARGO	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	CÓDIGO/ PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos; formular, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos de natureza técnico-científica, assessorar, assistir, apreciar e/ou executar trabalhos de natureza complexa; coordenar e formular estudos e projetos relativos ao Sistema Previdenciário, compreendendo os três poderes; elaborar metodologia e gerir a elaboração de pesquisas, estudos estatísticos e projetos de natureza institucional e organizacional; promover e supervisionar, levantar, analisar e consolidar dados e gerar informações para a elaboração de planos, programas e projetos, emitir pareceres técnicos específicos, de acordo com a amplitude e complexidade de sua atuação; participar da elaboração da proposta orçamentária e nos estudos da composição da receita e despesa da autarquia; orientar a organização e constituição do acervo histórico documental do Instituto; analisar as necessidades de informações das diversas áreas, seus agrupamentos e relacionamentos, definindo a organização das bases de dados do Instituto e promovendo o seu controle e gerenciamento; implementar programas de trabalho, com vistas ao desenvolvimento humano técnico profissional; emitir nota técnica em autos de processo de benefício previdenciário e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

CARGO	ANALISTA DE INVESTIMENTOS	CÓDIGO/ PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Economia, Administração ou Contabilidade e registro no respectivo conselho profissional, se houver.		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS FALTA AS ATRIBUIÇÕES</b>			
Realizar estudos de mercado financeiro com a finalidade de subsidiar a administração na tomada de decisões em relação a investimentos no mercado de capitais; analisar e realizar operações de investimento e aplicações financeiras; emitir nota técnica sobre investimentos e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	CÓDIGO/ PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Serviço Social e registro no respectivo conselho profissional, se houver.		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS FALTA AS ATRIBUIÇÕES</b>			

Realizar atividades de programação ou execução qualificada de trabalhos relacionados com o desenvolvimento e a avaliação da comunidade em seus aspectos sociais e assistência social; realizar atendimento familiar promovendo estudos e a investigação do meio e da realidade social do segurado e dependentes, visando à concessão de benefícios previdenciários e assistenciais; orientar os beneficiários quanto aos direitos a que façam e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			
---	--	--	--

CARGO	CONTADOR	CÓDIGO/ PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho profissional, se houver.		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Realizar atividades de execução qualificada relativos às finanças, à contabilidade pública, ao planejamento, patrimônio e controle interno, além de atividades de auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil, elaboração de balancetes e demonstrações contábeis, e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

CARGO	PSICÓLOGO	CÓDIGO/ PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Psicologia e registro no respectivo conselho profissional, se houver.		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Realizar acompanhamento de atividades relativas ao comportamento humano e da dinâmica da personalidade com vistas à orientação e ao ajustamento individual no ambiente do trabalho, propiciando melhoria à saúde e ao bem-estar profissional, além de proferir palestras, cursos e oficinas de disseminação da melhoria da qualidade de vida no trabalho, podendo realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, emitir pareceres de ordem psicológica e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

CARGO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CÓDIGO/ PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Secretariado		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Assessorar direções, gerenciando informações e realizando atividades de redação e revisão de textos, o controle de agendas e arquivos, além de prestar serviços na tradução de idiomas, organização de reuniões e eventos e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

**TABELA IV**  
**CARGOS DA CARREIRA JURÍDICA**

CARGO	ANALISTA JURÍDICO-ADVOGADO	CÓDIGO/ PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Jurídicas ou Direito e registro no respectivo conselho profissional.		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			

Prestar assistência técnico-jurídica às atividades administrativas, propondo a elaboração de normas e regulamentos e emitindo pareceres em matérias jurídicas; assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnicos-especializados da categoria com o assessoramento jurídico em geral, bem como a prática para o foro na defesa da autarquia e representação judicial, além de desempenhar outras atividades correlatas, respeitada a formação, a legislação e os regulamentos do serviço.

**TABELA V**  
CARGOS DA CARREIRA DE AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA

CARGO	AUDITOR PREVIDENCIÁRIO	CÓDIGO/PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Administração ou Contabilidade ou Economia ou Direito ou Ciências Atuariais e registro no respectivo conselho profissional, se houver.		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Fiscalizar a arrecadação, repasse e o recolhimento das contribuições previdenciárias e quaisquer importâncias que lhe sejam devidas, bem como auditar as folhas de pagamento dos servidores efetivos do estado, de todos os poderes, e das entidades vinculadas ao regime previdenciário estadual, ficando os responsáveis obrigados a prestar as informações e os esclarecimentos que lhes forem solicitados, no prazo estabelecido no regulamento, sob pena de multa; realizar auditoria prévia, auditar os cálculos da folha de benefícios, orientar a aplicabilidade da legislação cabível e relatar distorções de cálculos encontradas, propor ações integradas com outros órgãos da Administração Estadual, Polícia Civil, Tribunal de Contas do Estado para o combate à fraude; encaminhar "ex officio" aos órgãos competentes as irregularidades que tomar conhecimento e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

**TABELA VI**  
CARGOS DE MÉDICO-PERITO PREVIDENCIÁRIO

CARGO	MÉDICO-PERITO PREVIDENCIÁRIO	CÓDIGO/PADRÃO	1A
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina com especialização em perícia médica e registro no respectivo conselho profissional, se houver.		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Desenvolver as atribuições do cargo de acordo com a formação profissional; revisar e executar trabalhos relacionados com a defesa e proteção da saúde dos servidores estaduais e dependentes; realizar perícias médicas administrativas e previdenciárias; presidir e fazer parte de juntas médicas; examinar os beneficiários do regime para efeitos de licença, fornecendo pareceres técnicos; examinar e emitir laudos para fins previdenciários e assistenciais e outras atividades compatíveis com o cargo, a formação, a legislação profissional e o regimento interno do IPER.			

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2018**  
ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA, FUNÇÕES GRATIFICADAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS MILITARES E DE NATUREZA ESPECIAL

**TABELA I**  
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL TÉCNICA SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
SUBSÍDIO	Presidente
	Vice-Presidente
	Diretor

IPER/CNTES-I	Chefe da Consultoria Jurídica
IPER/CNTES-II	Consultor Jurídico Adjunto

**TABELA II**  
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
IPER/ CNES - I	Gerente de Unidade
	Presidente da CPL
	Ouvidor
IPER/CNES-II	Assessor de Comunicação
	Assessor Especial
	Chefe de Gabinete da Presidência

**TABELA III**  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
IPER/CDS -I	Chefe de Divisão
IPER/CDS -II	Assessor de Diretoria
IPER/CDS -III	Chefe de Seção

**TABELA IV**  
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código/Padrão	Especificação
IPER /FG - I	Chefe de Auditoria
IPER /FG - I	Chefe de Controle Interno
IPER /FG - I	Chefe de Planejamento
IPER /FG - I	Chefe da Corregedoria
IPER /FG - II	Membros da CPL

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2018**

ANEXO V  
RETRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL, FUNÇÕES GRATIFICADAS

**TABELA I**  
TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELAS RETRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL

CÓDIGO	CARGOS	QTD	VALOR R\$	TOTAL R\$	
	Subsídio	Presidente	1	23.175,00	23.175,00
	Subsídio	Vice-Presidente	1	16.222,00	16.222,00
	Subsídio	Diretor	4	16.222,00	64.888,00
IPER/CNTES-I	Chefe da Consultoria Jurídica	1	8.943,89	8.943,89	
IPER/CNTES-II	Chefe-Adjunto da Consultoria Jurídica	1	6.097,10	6.097,10	
IPER/CNES-I	Gerente de Unidade	7	5.247,08	36.729,56	
IPER/CNES-I	Presidente da CPL	1	5.247,08	5.247,08	

IPER/CNES-I	Ouvidor	1	5.247,08	5.247,08
IPER/CNES-II	Assessor de Comunicação	1	4.210,78	4.210,78
IPER/CNES-II	Assessor Especial	7	4.210,78	29.475,46
IPER/CNES-II	Chefe de Gabinete da Presidência	1	4.210,78	4.210,78
IPER/CDS-I	Chefe de Divisão	18	3.300,00	59.400,00
IPER/CDS-II	Assessor de Diretoria	4	2.105,42	8.421,68
IPER/CDS -III	Chefe de Seção	7	2.105,42	14.737,95
<b>TOTAL</b>		<b>55</b>		<b>287.006,36</b>

TABELA II

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELAS RETRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	CARGOS	QTD	VALOR R\$	TOTAL R\$
IPER/FG - I	Chefe de Auditoria	1	5.021,13	5.021,13
IPER/FG - I	Chefe de Controle Interno	1	5.021,13	5.021,13
IPER/FG - I	Chefe de Planejamento	1	5.021,13	5.021,13
IPER/FG - I	Corregedor	1	5.021,13	5.021,13
IPER/FG - II	Membros da CPL	2	3.300,00	6.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>		<b>26.684,52</b>

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2018

## ANEXO VI

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL

TABELA I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL TÉCNICA SUPERIOR

CARGO	PRESIDENTE	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Representar o IPER e exercer o comando hierárquico superior sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas, inclusive de ordenação de despesas, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	VICE-PRESIDENTE	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Substituir o Presidente em sua ausência legal ou durante afastamentos o comando hierárquico superior sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas, inclusive de ordenação de despesas, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
REQUISITOS PARA INGRESSO			

ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de gestão de pessoal, logística, patrimônio, estoques, protocolo, transportes e responsabilidade técnica em administração, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de previdência, plano e folha de pagamento de benefícios, cadastro de segurados, plano de custeio e cálculos atuariais, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA DOS MILITARES	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de previdência dos militares estaduais, plano e folha de pagamento de benefícios dos militares estaduais, cadastro de segurados dos militares estaduais, plano de custeio e cálculos atuariais do RPPM, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	DIRETOR DE INVESTIMENTO E ARRECADAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de finanças, investimentos, contabilidade, manutenção e ampliação do poder aquisitivo dos capitais investidos, rentabilidade, fluxo de caixa, segurança de investimentos, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNETS - I
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	DIREITO e registro no respectivo conselho profissional, se houver.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Coordenar os serviços administrativos da Consultoria Jurídica do IPER, distribuir processos, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	CONSULTOR JURÍDICA ADJUNTO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNTES - II
-------	----------------------------	---------------	-----------------

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Bacharelado com registro profissional.
CURSO ESPECÍFICO	Direito.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Desenvolver os serviços jurídicos do IPER, auxiliando o Chefe da Consultoria Jurídica do IPER e, indiretamente, os demais órgãos da autarquia no estudo e elaboração de pareceres, notas técnicas, contratos, convênios, defesas administrativas, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.	

**TABELA II**  
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL SUPERIOR

CARGO	GERENTE DE UNIDADE	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – I
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	PRESIDENTE DA CPL	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – I
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Bacharelado em Administração ou Direito ou Tecnólogo em Gestão Pública ou Contabilidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Presidir e coordenar os procedimentos licitatórios, promovendo as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais das legislações atinentes, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	OUVIDOR	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – I
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Receber as manifestações enviadas por membros da comunidade, encaminhando-as aos interessados ou àqueles que possam auxiliá-la na resposta demandada, rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações consideradas improcedentes, mediante despacho fundamentado, podendo o requerente recorrer da decisão ao Reitor no prazo de três dias após a sua ciência, promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise, atender sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou prejuízo, oferecendo uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível, resguardar o sigilo das informações, monitorar o cumprimento dos prazos e a adequação das respostas; promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos entre as partes, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		

CURSO ESPECÍFICO	Comunicação Social ou Jornalismo.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Cuidar das relações públicas do Presidente e do Instituto com o público e com a imprensa; coordenar as visitas oficiais do Presidente e suas entrevistas com os órgãos de divulgação; promover a divulgação de atos e fatos administrativos do Instituto, priorizando a utilização dos canais disponibilizados pelo Governo do Estado; organizar e promover campanhas de interesse público e social do Instituto; coordenar a contratação dos serviços de pesquisas, publicidade e propaganda do Instituto.	

CARGO	ASSESSOR ESPECIAL	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Assessorar a presidência do IPER, e demais setores, em assuntos relativos à sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações, podendo articular-se com unidades da estrutura organizacional interna e órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Assistir ao Diretor-Presidente do IPER em sua representação social e política, incumbindo-se do preparo e despacho de seu expediente administrativo e pessoal, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação interna, social e apoio parlamentar e, ainda, publicação, divulgação e acompanhamento das matérias de interesse do IPER, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

**TABELA III**  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CARGO	CHEFE DE DIVISÃO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CDS – I
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua divisão, sob subordinação da respectiva gerência, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	ASSESSOR DE DIRETORIA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CDS – II
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Assessorar, diretamente, a diretoria do IPER, em assuntos relativos à área, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações, podendo articular-se com unidades da estrutura organizacional interna, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	CHEFE DE SEÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CDS – II
-------	----------------	---------------	---------------

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
<p>Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua seção, sob subordinação da respectiva divisão, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.</p>	

**TABELA IV**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

FUNÇÃO	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – I
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Administração ou Contabilidade ou Direito e registro no respectivo conselho profissional, se houver.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
<p>Fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais da Autarquia, elaborando relatório das auditorias realizadas e propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, inclusive, respeitada a competência exclusiva da Consultoria Jurídica para dirimir questões de interpretação jurídica.</p>			

FUNÇÃO	CHEFE DE AUDITORIA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – I
REQUISITOS PARA INGRESSO	A função só poderá ser ocupada por integrante da Carreira de Auditor Previdenciário		
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
<p>Coordenar a equipe de Auditoria, fiscalizando o cumprimento da legislação previdenciária, apurando valores devidos e fraudes, auditando a rede arrecadadora, verificando a autenticidade dos documentos de arrecadação, visitando contribuintes, orientando-os quanto ao recolhimento das contribuições devidas, realizando auditoria prévia junto aos órgãos dos Poderes da administração pública estadual, orientar a aplicabilidade da legislação cabível e relatar distorções de cálculos encontradas, responder auditorias do Ministério da Previdência Social, elaborar relatórios das auditorias realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, inclusive, respondendo pela sistematização das informações requeridas pelos órgãos de controle.</p>			

FUNÇÃO	CHEFE DE PLANEJAMENTO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – I
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Administração, Economia, Direito ou Contabilidade e registro profissional no respectivo conselho profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
<p>Elaborar e coordenar as atividades e equipes do planejamento estratégico, plano plurianual, projetos, pareceres, notas técnicas e informações de baixa, média e alta relevâncias e amplitudes, provendo subsídios e suporte técnico para a implementação e tomada de decisões técnicas e gerenciais dos programas, colaborando na introdução dos elementos de ajuste e sistematização das experiências desenvolvidas, estabelecendo um fluxo regular de dados e informações com os responsáveis pelas tarefas, que se fizerem necessários ao longo do processo, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.</p>			

CARGO	CORREGEDOR	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG-I
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
<p>Acompanhar o desempenho dos servidores e dos dirigentes dos órgãos e das unidades do IPER, além de fiscalizar e avaliar a sua conduta funcional; analisar a pertinência de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e dos servidores do IPER; promover a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; julgar os servidores do IPER em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência; propor ações integradas com outros órgãos da Administração Estadual, Polícia, Tribunal de Contas do Estado para o combate à fraude; planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades das comissões disciplinares e das sindicâncias; promover estudos para a elaboração de normas, em sua área de atuação; propor ao Presidente do IPER a criação de comissões de ética no âmbito do IPER além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.</p>			

FUNÇÃO	MEMBRO DA CPL	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – II
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Administração, Contabilidade, Direito ou Tecnólogo em Gestão Pública.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
<p>Auxiliar a presidência da CPL no exercício de suas atribuições, substituindo-o, em seus impedimentos e afastamentos legais, assumindo a coordenação e controle dos Calendários de Licitações, dos serviços de secretariado às reuniões da Comissão e redação das respectivas atas, preparando os mapas comparativos das propostas apresentadas pelos licitantes, contendo a descrição completa do objeto da licitação, para a organização e manutenção de arquivo atualizado, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.</p>			

#### AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 029/2018

**Institui a Gratificação Permanente de Atividade Complexa – GPAC e altera a Lei nº 948, de 9 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Profissionais e Trabalhadores de Saúde do Estado de Roraima.**

#### A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Art. 1º Fica instituída a Gratificação Permanente de Atividade Complexa - GPAC, destinada aos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista – Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais, previstos na Lei nº 948, de 9 de janeiro de 2014.

§1º A gratificação de que trata o caput incidirá no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, de forma permanente.

§2º A GPAC incorporar-se-á aos vencimentos do servidor ocupante do cargo do Art. 1º, desde que permaneça em efetivo exercício do cargo, para todos os efeitos, após o período de 2 (dois) anos de contribuição.

**Art. 2º.** O caput do art. 29 da Lei nº 948, de 09 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 29.....  
 .....

IV – outras gratificações, previstas em leis específicas.” (NR)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 5 de abril de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

## REQUERIMENTOS

### REQUERIMENTO Nº 021/2018

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade com o art. 117, II; e art. 196, incisos II, XIII e XVII, e alínea “f” do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência realização de Sessão Extraordinária, sem ônus para este Poder, no dia 04 de abril do corrente ano, às 13h, para discussão e votação, em turno único das seguintes proposições: **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 022 DE 22 DE MARÇO DE 2018**, que “Altera e acresce dispositivos na Lei nº 832 de 26 de dezembro de 2011” e **PROJETO DE LEI nº 029 DE 03 DE ABRIL DE 2018** que “Institui a Gratificação Permanente de Atividade Complexa – GPAC e altera a Lei nº 948 de 09 de janeiro de 2014 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores Profissionais e Trabalhadores de Saúde do Estado de Roraima”, ambos de iniciativa do Poder Executivo Estadual.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2018.  
Deputados

## ATAS PLENÁRIAS - ÍNTEGRA

ATA DA 2669ª SESSÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

55º PERÍODO LEGISLATIVO DA 7ª LEGISLATURA.

= ORDINÁRIA =

**PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO CORONEL CHAGAS.**

(Em exercício)

Às nove horas do dia seis de março de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima sexcentésima sexagésima nona Sessão Ordinária do quinquagésimo quinto período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao Senhor Segundo-Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Segundo-Secretário **Masamy Eda** – Lida a Ata.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** - Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo nenhum dos Senhores Deputados que queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os Deputados que forem favoráveis permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Ata da Sessão anterior.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Izaías Maia** - O Expediente consta do seguinte, Senhor Presidente:

### RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO:

Ofício nº 232, de 27/02/18, do Secretário-Chefe da Casa Civil, encaminhando cópia do ofício nº 463/18/GAB/SESAU, com as informações prestadas em relação à Indicação Parlamentar nº 513/17, de autoria dos Deputados Zé Galeto e Naldo da Loteria.

### RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:

Projeto de Decreto Legislativo nº 008, de 01/03/18, de autoria do Deputado Coronel Chagas, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à Senhora Édila Maria Faria Cordeiro e dá outras providências”.

Indicação nº 046, de 20/02/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, encaminhando ao Governo do Estado solicitação para reativação da Escola Estadual São Jorge no INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), no mesmo prédio, de forma compartilhada, na Escola Municipal Aureliano Soares da Silva – Vicinal I, no PA Nova Amazônia I, Região do Truaru, Zona Rural de Boa Vista-RR.

Indicação nº 047, de 01/03/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, encaminhando ao Governo do Estado solicitação para policiamento na Vila Equador, Município de Rorainópolis-RR.

Indicação nº 048, de 19/02/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, encaminhando ao Governo do Estado solicitação para implantação da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) na Escola Municipal Aureliano Soares da Silva, na Vicinal I, PA Nova Amazônia I, Região do Truaru – Zona Rural de Boa Vista-RR.

Indicação nº 049, de 20/02/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, encaminhando ao Governo do Estado solicitação para implantação de internet na Escola Estadual Indígena José Marcolino, na

Comunidade Contão, Município de Pacaraima-RR.

Indicação nº 50, de 05/03/18, de autoria do Deputado Coronel Chagas, encaminhando ao Governo do Estado solicitação para fornecimento, pelo estado, de uniformes escolares para os alunos do Colégio Militar Estadual Coronel Derly Luiz Vieira Borges e Colégios Estaduais Militarizados da Capital e Interior, alcançando mais de 20 mil estudantes.

Indicação nº 051, de 05/03/18, de autoria do Deputado Zé Galeto, encaminhando ao Governo do Estado solicitação para manutenção de duas pontes localizadas na Vicinal 14, Município de Rorainópolis - RR.

Proposta de Moção de Aplauso nº 002, de 05/03/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 08 de março.

Memorando nº 010, de 01/03/18, de autoria da Deputada Ângela A. Portella, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 01 de março do corrente ano.

Memorando nº 022, de 01/03/18, de autoria do Deputado Marcelo Cabral, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 01 de março do corrente ano.

Memorando nº 011, de 05/03/18, de autoria do Deputado Oleno Matos, informando seu retorno às atividades parlamentares e solicitando a interrupção de sua licença médica comunicada através do MEMO/GOL nº 08/18.

Era o que constava do Expediente, Senhor Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** - Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada dos oradores inscrito para o Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Izaías Maia** – Senhor Presidente, há dois oradores inscritos para o Grande Expediente.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** - Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, servidores desta Casa, amigos que nos acompanham aqui diretamente no plenário desta Casa, aqueles que nos acompanham através do sinal TV Assembleia, o nosso bom dia. O que me traz à Tribuna hoje, Deputado Naldo, é um assunto de interesse da Educação do nosso estado. Todos bem sabem, aqui, nesta Casa Legislativa, que em 2011 este Poder aprovou uma lei de nossa autoria, criando o Colégio Militar Estadual, que foi implantando no início de 2012 e ao longo desses anos vem se consolidando como uma unidade de ensino fundamental e médio de referência no nosso Estado. É bem-sabido, também, que em 2015, esse Colégio, Deputados Gabriel e Sampaio, teve a maior nota do IDEB do Estado de Roraima, e a terceira maior nota da região norte, dentre todas as escolas públicas da região norte. Esses fatos demonstram que o projeto pedagógico do Colégio Militar é de excelência e traz resultados. Entretanto, o Colégio Militar, que foi criado aqui, nesta Casa, e implantado em 2012, dá acesso aproximadamente 100, 125, jovens e crianças, todos os anos, com o vestibular que é realizado, Deputado Oleno, com uma demanda imensa. Tivemos agora, no último concurso, mais de 18 candidatos por vaga. Então, demonstra que os pais querem os seus filhos estudando no Colégio Militar. A Governadora Suely Campos, buscando dar mais oportunidade a crianças e jovens, resolveu levar essa metodologia de ensino para escolas da capital e do interior. Foi assim que no final de 2017 encaminhou para esta Casa, Deputado George Melo, um projeto de lei para alterar uma legislação já existente, permitindo que o estado militarizasse escolas, ou melhor, levasse a metodologia de ensino para escolas da nossa capital e do interior do estado. Precisávamos alterar a legislação para que a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e a Secretaria de Educação interagissem, convocando militares da reserva e também militares da ativa para atuarem como gestores, professores e monitores, unidos com os profissionais da Secretaria de Educação. Esta Casa aprovou aqui em tempo recorde. Eu tive a honra de ser o relator dessa matéria e com isso foi aprovado o Projeto de Lei que se transformou na Lei 1.225 de 2018. A lei foi sancionada no mês de janeiro desse ano. Com isso o Governo do Estado já iniciou a militarização, levando essa metodologia de ensino para mais 15 escolas. Três já haviam sido militarizadas ano passado. Por que que eu trago essa informação aqui? Porque hoje nós estamos com o primeiro colégio militar criado em 2011, implantado em 2012, que tem cerca de 700 alunos. E temos mais 18 colégios militarizados. Temos aí em torno de 20 mil alunos na rede escolar, o que representa mais de 25% dos jovens que estudam na rede estadual de ensino do nosso estado. Dentro dessa metodologia de ensino, com esse projeto pedagógico diferenciado, o resultado, a gente já está vendo. As escolas que foram militarizadas em 2016 e 2017, os índices já são muito bons, excelentes, e nós veremos, também, Deputado Gabriel, esses índices sendo demonstrados para a sociedade no decorrer do ano, nessas outras 15 escolas.

Mas o que nos traz aqui? Estivemos visitando algumas escolas de bairros mais afastados, também no interior do estado, e a gente sente nos

pais e nas crianças, que lá estudam, uma alegria muito grande, por verem seus filhos entrando nessa metodologia de ensino. Por outro lado, há uma preocupação da significativa parcela desses pais, dessas famílias, Deputada Aurelina, com a aquisição do uniforme, porque uma das essências do ensino militarizado é o uniforme. É a calça diferenciada, é o sapato, é camisa, é a boina, e isso tem um preço. E muitas famílias não têm condições, porque tem pais que têm 3, 4, filhos estudando nesses colégios. Então, nós subimos na tribuna para informar que demos entrada ontem nesta Casa, numa indicação ao Governo do Estado para que junte esforços junto à Secretaria de Estado da Educação e proceda um processo licitatório para aquisição dos uniformes das escolas militarizadas, para distribuir aos alunos, e possamos atender essa demanda, dando o suporte necessário para que essas escolas possam funcionar a contento. Numa escola militarizada é importante que todos os alunos tenham não só o uniforme básico, mas um uniforme de passeio e o uniforme de gala para os desfiles e para as atividades de ordem unida, missões que têm dentro do Colégio Militar.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Masamy Eda** – Deputado Chagas, quero lhe parabenizar pelo seu projeto, até porque eu estou na mesma linha, vendo essa situação das pessoas que nos procuram nesta Casa, parabenizando a Secretaria de Estado pelo incentivo dado à militarização dessas escolas. Ao mesmo tempo, existe a dificuldade que os pais de família estão encontrando nessa parte de uniformizar os seus filhos. E vendo a forma desta Casa não poder criar receita, eu estou entrando com um projeto, e desde já peço o apoio de todos. Convido os colegas para que façam parte desse projeto junto comigo, que a partir de agora, para cada escola militarizada, o estado tenha a obrigação de doar o uniforme. Como nós, Deputados, não podemos criar despesas, houve essa situação dos alunos que não têm uniformes, cuja dificuldade é diária. Então, quero aqui parabenizá-lo pelo seu projeto. Dizer aqui mais uma vez, que sou solidário a sua pessoa, mas tenho uma recomendação e quero sentar com Vossa Excelência para debater e analisar melhor esse projeto.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** continua – Obrigado, Deputado Masamy! Concedo, agora, um aparte ao Deputado Naldo da Loteria.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Naldo da Loteria** – Senhor Deputado, senhores presentes, Deputado Chagas, no mesmo sentido do Deputado Masamy, quero lhe parabenizar pela iniciativa em fornecer o fardamento para os colégios militarizados, uma vez que estava criando uma dificuldade muito grande para as famílias. Então, quero lhe parabenizar e quero, como sugestão, que leve ao Governo do Estado a questão da militarização que, na verdade, leva a disciplina militar aos jovens, com ordem, respeito. E que seja estendido a todas as escolas do estado, independente de fardamento, a importância de ter um militar. Nós temos hoje grandes homens da Polícia Militar que estão na reserva, que estão ansiosos e que tem muito potencial, muito conhecimento, para contribuir com essas escolas. Quero, como sugestão, levar ao Senhor, que é um homem conhecedor da área militar, homem que comandou essa instituição também, que leve ao Governo do Estado e que venha a militarização para todas as escolas estaduais para que sirva de modelo para outros estados. Obrigado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** continua - Obrigado, Deputado Naldo, com certeza, acho que é objetivo de todos buscar meios e condições orçamentárias para que o estado faça uma licitação que possa distribuir aos alunos das escolas militarizadas, porque é um uniforme diferenciado, e o *kit* é em torno de 500 reais. Nós estamos em torno de 20 mil alunos, acho que chegaremos em torno de 10 milhões de reais para fazer uma solicitação para suprir essa demanda. Acho que podemos fazer um esforço e me coloco à disposição dos colegas para buscarmos suporte para isso.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Obrigado, Deputado Chagas pelo aparte. Quero me juntar com Vossa Excelência, e agradece a oportunidade de poder está contribuindo. Quando Vossa Excelência apresentou esse projeto em 2012, nós já estávamos aqui nesta Casa, e graças a Deus participamos dessa criação da militarização das escolas. Isso é uma tendência nacional, Deputado Chagas, porque a gente vê em outros estados, onde tem a dificuldade dos professores e diretores do estado controlarem alguns ou muitos alunos rebeldes. Só a farda da Polícia Militar já caracteriza respeito.

Quero parabenizar a Governadora Suely, parabenizar Vossa Excelência por esse esforço, que foi criado nesse embrião que nasceu na sua ideia de militar. Na Vila Colina, o Senhor sabe o problema que o estado está enfrentando. Enfrentamos o ano passado na escola Elza Breves, fomos visitar e a escola não tinha um vidro da janela que estivesse inteiro. Hoje a escola Elza Breves, no conjunto Cidadão, é exemplo para o estado. A escola é limpa, alunos todos fardados, mudaram o comportamento. Então, sempre digo, isso é notório, Deputado Chagas, educação não é gasto; educação é

investimento para o futuro de uma nação. Conte comigo, estou junto com Vossa Excelência para que a gente possa convencer a governadora, e que ela, se Deus quiser, mantenha isso na Rede Pública de Ensino, que é o fardamento para aquelas pessoas menos favorecidas. Obrigado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** continua - Com certeza, Deputado Gabriel, isso é um projeto que se transformou num programa e precisou de muita coragem da Governadora Suely Campos. Uma coisa é um colégio com projeto pedagógico e outra bem maior... com muita dificuldade, Deputado Brito, Vossa Excelência também participou da construção desse projeto de lei que permitiu ao Governo do Estado militarizar as escolas. A coragem e determinação da governadora em levar essa metodologia de ensino para 18 escolas é uma tarefa gigantesca da Governadora Suely Campos, da sua equipe de governo, incluindo o Comando da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria do Estado da Educação, todos juntos de mãos dadas. Isso não é algo que se faz apenas com duas mãos, é uma equipe trabalhando juntos, procurando melhorar os índices de Educação do estado e dar oportunidade aos nossos jovens dando ensino de qualidade. E isso a Governadora Suely está fazendo, e o resultado disso nós vamos ver em breve, quando esses jovens estiverem concluindo o ensino médio, fazendo vestibular, fazendo Enem, fazendo exame do IDEB e concurso público. Vamos ver os resultados satisfatórios, melhorando o índice no nosso estado, e colocando Roraima lá em cima, no topo da Educação do nosso país.

Aparte concedido ao Deputado **Izaías Maia** - Deputado, só para colaborar com seu pronunciamento, as informações que recebo nos meus programas de rádio e televisão na capital e no interior não são verdadeiras. Gostaria que Vossa Excelência, me passasse as informações verdadeiras para que os pais de alunos de escolas militarizadas, pessoas mais humildes, pedreiros, carpinteiros, comerciantes, taxistas, que não tem condição de comprar o fardamento, que varia, segundo os pais, foram comprar feminino até por 600 reais e masculino 700 reais. A informação que os pais dão é que, quando militarizaram, o governo doaria o fardamento escolar. Essa é a informação dos pais, que estou lhe passando para o senhor fazer um levantamento para saber os dados fatos. E o problema é que em muitas escolas com alunos mais humildes, que não têm farda, não estão assistindo aula, porque não pode entrar nas escolas militarizadas sem farda. São essas informações que lhe passo e se o senhor puder verificar, com sua equipe, para ver se procede essa informação. E de outra forma, dou total apoio ao seu projeto ou ao projeto de qualquer um que venha melhorar o ensino. E melhorar, através do sistema de trabalho militarizado, porque impõe a doutrina do respeito, que falta hoje nas famílias e em qualquer lugar, onde o desrespeito é total e a escola militar ensina, hierarquicamente, você, a respeitar todos. Muito obrigado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** continua - Deputado Izaías, desconheço essas informações. Na verdade, o Governo começou um programa de militarização, levando uma metodologia de ensino, mas desconheço que houvesse essa distribuição de uniforme. O que está havendo agora é um esforço do Governo em buscar mecanismo para se fazer uma licitação, um projeto, que possa fazer a aquisição desses uniformes. Também desconheço que haja algum aluno sendo barrado, até porque está se dando prazo, está apenas exigindo o uniforme básico, que é o de menor custo que, ao longo do tempo, vai se consolidando. Mas vamos verificar se houve algum caso, que acho pouco provável, de alunos sendo barrados.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Brito Bezerra** - Deputado Coronel Chagas, quero parabenizar Vossa Excelência pelo pronunciamento de hoje. E vou além, quero parabenizar Vossa Excelência pelo projeto, pela criação da Escola Militar. Foi no pleito passado e estávamos aqui, e todos os Deputados encamparam com Vossa Excelência, e votaram a favor e, certamente, traz grandes benefícios, sobretudo, para a população educacional do nosso estado. Quero dizer para Vossa Excelência que concordo plenamente com sua explanação e quero fazer uma reflexão. O investimento em escola militarizada previne, inclusive, que esses alunos, que hoje estão naquelas escolas, por ter uma disciplina militar, entender o fato de se educar no todo - e não apenas na parte educacional e na parte disciplinar, trazendo-lhes benefícios para toda vida. Se nós analisarmos profundamente, o ensino militarizado previne a violência de todas as formas. É também um investimento em segurança pública, a nossa população pode ter absoluta certeza. O ex-Governador Neudo Campos foi considerado o Governador da Educação, por construir 131 escolas “padrão” no estado de Roraima que, ainda hoje, está aí suportando o tempo, porque depois ninguém construiu mais nada. A Governadora Suely agora está revitalizando essas escolas e implementando o regime militar. Portanto, é um avanço fenomenal, eu diria, na questão educacional do estado. Os frutos virão em breve e toda a população vai aplaudir esse ato da Governadora Suely e de sua equipe de governo, que é fazer Educação com

responsabilidade. E, também, Vossa Excelência, que teve a atitude de criar a escola militar no pleito passado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Obrigado Deputado Brito, Vossa Excelência no seu aparte trouxe uma informação muito importante, o Governador Neudo Campos construiu mais de 130 escolas. Essas escolas, com raríssimas exceções, a sua maioria nunca passou sequer por uma reforma. Coube à Governadora Suely Campos, ao assumir o governo, começar a reforma e a revitalização dessas escolas. E, agora, mais do que isso, a Governadora investe de forma corajosa, como falei, ao levar essa metodologia de ensino a mais 18 escolas, e, com certeza, veremos os ganhos na área da educação muito em breve. Já estamos vendo, mas vamos ver com muito mais eficácia no decorrer dos anos.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **George Melo** – Deputado Chagas quero lhe parabenizar pela sua prova de fogo, que foi esse trabalho de militarização das escolas estaduais, pois sei que tem muito esforço seu, e Vossa Excelência teve que testá-lo em um ambiente inóspito, em um estado que não tem educação, saúde, transporte e onde não funciona nada, onde a segurança é a pior que tem. Nós estamos nos transformando em um Rio de Janeiro minúsculo, mas Vossa Excelência está mostrando que, mesmo nessas condições, em situações adversas, a militarização funciona, imaginem em um lugar que tenha gestão. Tenho pena dessas crianças, porque enquanto seus pais puderem comprar seus uniformes eles vão para as escolas, agora, se eles tiverem que esperar pelo Governo, vão ficar em casa sem estudar. Então, fica aqui a comprovação e a certeza de que em qualquer estado do Brasil, por pior que ele seja, a militarização dá certo. Parabéns pelo seu trabalho e pela sua insistência, pois sei que, desde o início, vejo o senhor carregar essa bandeira. Obrigado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** continua– Obrigado, Deputado George Melo. Como falei desde o início, esse foi um projeto construído não a duas, quatro ou a seis mãos, foram muitas mãos. Desde o início, desde o primeiro colégio, tivemos o apoio de todos os Deputados desta Casa. O trabalho no governo, no conselho estadual de educação, à época, a Deputada Lenir era Secretária de Educação, quando esse projeto tramitou por lá, pelo conselho, para aprovar o projeto, depois o projeto pedagógico, os regulamentos, os manuais, enfim, muitas mãos e muitas cabeças trabalharam para a construção disso. E hoje, vemos a expansão dessa ideia beneficiando milhares de jovens. A Deputada Lenir sabe que 20 mil alunos representam mais de 25% dos alunos que estão na rede escolar de ensino no nosso estado, dentro de um projeto pedagógico diferenciado, isso, mais uma vez repito, é coragem de um Governo em investir na Educação.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Joaquim Ruiz** – Gostaria, primeiro, de parabenizá-lo por ter iniciado esse processo de militarização das escolas estaduais, principalmente onde o núcleo familiar falhava. O resultado está aí, se pegarmos o índice do IDEB, do Ministério da Educação, em relação ao governo passado, os dados disponíveis mostram que a Educação do nosso estado melhorou em termos de qualidade. São dados do Ministério da Educação, não sou eu que falo. E, principalmente, devido a militarização das escolas, que com essa nova metodologia, mudou a formação acadêmica inicial desses alunos do ensino fundamental.

Em segundo lugar, Deputado, com relação ao fardamento dessas escolas, nós poderíamos criar, fazer um projeto, conjuntamente, criando o vale-fardamento e destinar nossas emendas do próximo ano para isso, já que o deputado George disse que por essa situação da educação ele se propõe a dar parte das emendas dele, junto com as nossas, para que a gente crie o vale-fardamento, que irá atender não só os alunos das escolas militares, mas a todos os alunos da Rede Pública do estado. Quero lhe parabenizar e me colocar a sua disposição para juntos criarmos esse projeto, que irá criar o vale-fardamento, através das nossas emendas, que não irão aumentar as despesas do estado, mas se transformarão em investimentos para a educação. Obrigado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** continuo– Obrigado Deputado Joaquim, a sua contribuição é importante. Acredito que poderíamos ver junto ao governo, a equipe técnica, a SEPLAN e junto a Secretaria de Educação de onde poderemos buscar recursos para ainda este ano o governo fazer uma licitação para isso. O Deputado Izaías falou que o *kit* feminino dá em torno de R\$ 600,00 e o masculino em torno de R\$ 700,00, mas isso é no varejo, a partir do momento em que o governo fizer uma licitação, os preços vão cair e poderemos, quem sabe o estado consiga, adquirir esses *kit* por menos de R\$ 500,00 por aluno. Com certeza as empresas vão bater preço, vão participar, e com isso todos saem ganhando, pois sabemos que quando se vende no atacado, uma grande quantidade, é possível que as empresas, mesmo assim, tenham lucro baixando o preço, menos de R\$ 500,00. Mas, enfim, eram essas as informações que queríamos trazer para todos os senhores e para a sociedade, sobre a nossa indicação ao Governo do Estado, pedindo apoio de todos os Deputados, todos juntos,

independente de bandeira política, trabalharmos por esta questão, pela Educação do nosso estado, para encontrarmos a solução e o Governo possa fazer a aquisição dos uniformes para os alunos militarizados. Obrigado a todos e bom dia.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Bom dia, Senhor Presidente, bom dia, colegas, senhoras e senhores Deputados, senhores da imprensa, amigos que estão aqui, hoje, representando o comércio de Boa Vista. Quero, neste momento, Senhor Presidente, ocupar esta tribuna para partilhar a preocupação de milhares de pessoas do nosso estado, principalmente os condutores de veículos que estão sendo penalizados por multas dentro de Boa Vista, talvez muitas delas irregulares. Por isso, quero falar do aumento assustador na quantidade de multas que foram aplicadas nos últimos 60 dias na cidade de Boa Vista. Hoje duas empresas são credenciadas para o monitoramento do trânsito na nossa capital. Uma chamada DATATRAFFIC com sede em Goiânia e outra ELETROSINAL com sede na cidade de Maringá, no estado do Paraná. Apenas em dezembro de 2017, a empresa DATATRAFFIC emitiu 12.412 (doze mil quatrocentos e doze) multas ou infração de trânsito, segundo dados oficiais do DETRAN. Do dia 26 de outubro de 2017 até o dia 6 de fevereiro de 2018, essa mesma empresa emitiu 45.848 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito) autos de infração para pessoas que trafegam dentro de Boa Vista. No mesmo período a DATATRAFFIC emitiu 40.848 (quarenta mil oitocentos e quarenta e oito) multas, a ELETRO SINAL emitiu 17.560 (dezesete mil quinhentos e sessenta) autos de infração na nossa capital. Essas duas empresas, Deputado Joaquim, emitiram 63.403 (sessenta e três mil quatrocentos e três) multas em nossa capital. Eu tenho certeza que muitos que estão hoje, aqui, na Assembleia Legislativa, estão sendo penalizados, Deputado Jorge, pois é alto o valor dessas multas. Eu moro aqui no estado de Roraima, eu sou roraimense desde 80, eu dirijo dentro de Boa Vista desde 86, ou seja, a minha vida foi aqui dentro de Boa Vista. Eu recebi seis multas; quatro da polícia Rodoviária Federal e duas do DETRAN, aqui em Boa Vista. Eu já tenho 12 multas de dezembro para cá, no meu nome, minha carteira deve ir para o espaço. Nunca sofri um acidente, nunca atropeliei ninguém, nunca bati carro, nunca dirigi embriagado na minha vida. Então alguma coisa está acontecendo, alguém está fazendo de má vontade ou querendo enriquecimento ilícito. Então, por isso, quero pedir aos órgãos competentes, ao Ministério Público, a Polícia, que investigue, porque muitas e muitas pessoas... Daqui há um ano ou um ano e meio, de trinta a trinta e cinco por cento dos carros e motos dentro do estado de Roraima vão ter que ser recolhidos, porque muitas pessoas já pagam com muita dificuldade o IPVA; e você, já pensou... pagar duas ou três vezes o valor do IPVA só de multa? Algum interesse, ou alguém com interesse mais robusto está por trás dessas multas. Então, eu queria chamar a atenção dos nobres colegas, que se nós formos calcular, Deputado Brito Bezerra, essas sessenta e poucas mil multas, pela multa mais simples ou a mais barata que está no Código Penal de Trânsito, que é aquela, Deputado Joaquim, de estacionamento que é de R\$ 88,30 (oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), nós já chegaremos a uma cifra de quase seis milhões, isso em 60 dias. Quase seis milhões de reais, é um dinheiro muito grande que vai para empresas de fora. Eu tenho certeza que é irregular esse tipo de multa. Eu tenho uma multa, Deputado Brito, que na via era 50 quilômetros, com 51 quilômetros eu fui multado. Eu não sei onde estão todos esses radares. Eu acho muito pouco sinalizado, e nós temos também que reagir para que as empresas se expliquem para que a gente possa fluir direitinho dentro do trânsito.

De acordo com informações do DETRAN, Boa Vista já tem 182 mil veículos, quase 30% já foram penalizados ou multados com esses dados, teoricamente, significa que cerca de 30% desses veículos já estão penalizados, nos anos de 2016 a 2017, um aumento de 19,5 de acidente envolvendo ciclista, sendo 169 em 2016, 202 acidentes em 2017. Então, significa que os radares não foram o remédio necessário para que possa resolver o problema. Somente em 2017 foram registrados, informações do Detran, para 202 pessoas acidentadas envolvendo acidente de carro na Avenida Ataíde Teive, só nesse trecho foram 202 pessoas acidentadas, na esquina, Deputado Brito, o maior índice. Nós temos que chamar a atenção das pessoas, que devem prestar atenção, o maior índice de acidente registrado em Boa Vista é o cruzamento das ruas Horácio Mardel de Magalhães. Quem conhece aquela avenida que vai da Via das Flores até o posto de gasolina para lá, que passa a se chamar Manoel Felipe, no bairro Asa Branca. Totalizando, somente numa esquina da rua Horácio Mardel de Magalhães, 22 acidentes gravíssimos. Tem um senhor que tem uma casa de esquina, ele até se mudou da casa, não sei se o engenheiro de trânsito... eu acho que não mora aqui em Boa Vista ou a pessoa não tem conhecimento de trânsito. Na Manoel Felipe passam muitos e muitos veículos por segundo, e nessa rua Horácio Mardel de Magalhães são pouquíssimos, ela virou, Deputado George Melo, preferencial, a Manoel Felipe perto da avenida São Sebastião, virou parada obrigatória. Lá já houve acidentes gravíssimos. Meu

filho se acidentou lá, porque a gente vai nessa avenida e ela é preferencial desde aqui do centro da cidade, ela vai embora, ela só muda de nome para lá no posto médico, e aí aquela situação de ser a Horácio Jardel preferencial, não tem sinalização, não tem quebra-molas, tem mal uma plaquinha de pare. Então, nós temos que tomar uma providência.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Coronel Chagas** - Deputado Gabriel, Vossa Excelência trouxe um tema realmente muito importante para a sociedade roraimense, principalmente para aqueles que vivem e transitam aqui em Boa Vista. Realmente é lamentável a situação gerada pelo poder público contra o cidadão e o contribuinte honesto nesse país. Refiro-me ao seu pronunciamento com relação às autuações das multas de trânsito. São colocados radares estrategicamente pela cidade, pelas rodovias, mas são colocados, justamente, após trecho de descida, os veículos, naturalmente, por causa da gravidade, desenvolvem maior velocidade. E há pontos em que o cidadão vê as placas indicando que a velocidade é 60 quilômetros por hora e, de repente, os radares já estão em cima e a velocidade já é 40 ou 50 quilômetros por hora, e com placas de sinalização pequenas. Olha que eu sou Policial Militar e a gente tem uma preocupação muito grande com os acidentes de trânsito. Boa Vista chegou a ser cidade com o maior número de acidentes com vítima fatais do país, temos que adotar medidas para diminuir esses números, mas também nós não podemos exagerar na dose. Eu quero crer que essas medidas, adotadas pela Prefeitura de Boa Vista, tenham contribuído para diminuir o número de acidentes em nossa capital, não em números ainda para justificar tantos radares. Nós temos mais de 60 mil multas em pouco mais de dois meses de existência. Então, eu acho que esse Poder aqui deve se manifestar quanto a esse assunto. Nós devemos tomar pé da situação e propor medida que, cuide da questão da segurança do trânsito, mas também que não onere tanto o cidadão.

Então, apenas para contribuir, quero dizer que conte comigo, conte com esta Casa, para a gente trabalhar juntos, buscando soluções que não coloque o cidadão em situação constrangedora e vá afetar até mesmo o seu orçamento. Eu tenho notícias de pessoas que tem mais de 30 multas, porque quando vê, elas estão indo a 60 por hora, a placa indica 60, de repente, o radar está 40, estrategicamente, a placa que deveria sinalizar a diminuição da velocidade está atrás de uma árvore o que dificulta a identificação. Todo radar tem que ter diversas placas indicando fiscalização eletrônica e no tamanho adequado. Então, fica aí a minha essa sugestão.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** continua - Presidente Chagas, só para o Senhor ter uma ideia, embora o centro da cidade esteja repleto desses radares, só em 2017, segundo o DETRAN, tiveram 326 acidentes aqui no centro da cidade. Então, não impactou essa fiscalização em referência aos acidentes.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** pede Questão de Ordem - Então, não houve diminuição de acidentes nesse período comparado com o mesmo período no ano passado, segundo o seu levantamento?

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** - Segundo o DETRAN, fez foi aumentar a quantidade.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Brito Bezerra** - Nobre Deputado Gabriel Picanço, Vossa Excelência traz um assunto relevante. Hoje, todos os lares do nosso estado, em especial da nossa capital, é um assunto rotineiro. Sabemos que a indústria de multas foi instalada pela Senhora Prefeita, aqui na nossa Capital, isso é fato. O Deputado Chagas levantou uma questão importantíssima, que são esses radares instalados em locais de pouca visibilidade, atrás de árvores, descidas, subidas, aí veio, também, a questão de quais são os critérios? Numa avenida 50, na outra 60, em outra 40. Quais são os critérios pré-definidos? Houve uma fase de educação para que o condutor pudesse saber qual seria a velocidade máxima daquela via? Houve publicidade a tempo e em quantidade nos meios de comunicação para que os condutores pudessem entender que aqueles equipamentos seriam instalados e que a velocidade máxima seria aquela? Porque nós temos uma cultura aqui no nosso município de que não tinha radares, a velocidade era liberada, enfim, era de conformidade com o trânsito, como estava se comportando os veículos, se iam devagar, todo mundo também iria, enfim, não tinha aqui equipamentos que pudessem condicionar a velocidade dos veículos automotores. Mas Vossa Excelência sabe que nós aqui, nesta Casa, já tomamos uma providência no pleito passado. E o Senhor estava aqui, quando quiseram instalar chips eletrônicos nos veículos automotores, foi uma decisão de estado, nós nos mobilizamos, foi construído um decreto legislativo que sustou esse contrato e, aí, ficamos livres os condutores. Inclusive, hoje, no DETRAN têm recursos para se devolver, e o condutor que foi, naquela época, taxado, ainda não colhido.

Nós, desta Casa, Deputado Chagas, senhoras e senhores, temos a obrigação de nos manifestar nesse sentido, porque somos representantes legais do povo. Deputados Oleno, Soldado Sampaio, Vossa Excelência, como trouxe esse assunto à tona, deve entrar nessa convocação de

audiência pública para debater essas questões dessas multas abusivas. Mas de fato, todos nós, que estamos aqui em Roraima que vivemos o dia a dia da política, sabemos o que significa isso. A indústria de multas nada mais é do que a busca de recursos e não o controle de trânsito. Não se quer educar ninguém no trânsito. Se quer buscar recursos para pleitear uma campanha política. É um ano eleitoral, aqui só se faz campanha de dois jeitos. Ou se faz campanha com convencimento, com compromisso, com trabalho, mostrando o que fez e o que pode fazer para poder ganhar o voto, ou na compra do dinheiro. E o grupo do Senador Romero Jucá e da Prefeita só fazem no dinheiro e vão arrecadar 63 mil multas, vão arrecadar milhões de reais. São dinheiro que vão para os cofres públicos e certamente serão investidos em campanhas políticas. Inadmissível, nós, num estado que temos a maior carga tributária do mundo, ainda ter essa injustiça cometida com os proprietários, com os condutores de veículos automotores, em geral.

Portanto, parabeno Vossa Excelência e comungo com o Deputado Chagas. Precisamos que esta Casa Legislativa tome providências nesse sentido. Não podemos aceitar de forma alguma que o município venha de forma injusta recolher do bolso do contribuinte esse suado recurso para fazer campanha política, agora em 2018. Obrigado.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** continua. - Ainda tive informações, Deputado Brito, extraoficiais, de que os guardas do SMTRAN, têm uma produtividade por multas. Em cada 24 horas de serviço, aquele que atingir 20 multas por cada 24 horas de serviço, tem uma produtividade salarial. Isso é injusto. Eu acredito que sim, sabe por quê? Eles não usam lentes a laser. A minha caminhonete tem o vidro escuro, como centenas de caminhonete aqui em Roraima e lá eles conseguem identificar que eu ando sem cinto, eu não sei como. Queria perguntar para eles como eles fazem para identificar. Então, eu acho que eles olham o tipo de carro, para poder aplicar as multas. Só pode ser assim. Concedo um aparte aos Deputados Masamy e Oleno.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Masamy Eda** - Quero dizer aos Deputados Gabriel Picanço e Brito Bezerra que eu discordo plenamente do pensamento de vocês. Acredito que a legislação vem para cada cidadão. A gente que anda diariamente aqui na cidade, eu que fui por três mandatos vereador, tenho conhecimento que a Prefeita Tereza está investindo, hoje, em total, na sua administração nas ruas, nos semáforos, e onde a pessoa, passa por um sinal, se sentir prejudicada que recorra a JARE. Então, acredito que o Deputado Gabriel Picanço tem que ver de uma forma mais ampla essa parte de trânsito. Eu particularmente, sou um dos que já pagou multas e nunca tive a coragem de recorrer, até porque o meu olho é pequeno, mas consigo enxergar as placas. Quero dizer a Vossa Excelência que, se em algum momento se sentiu prejudicado, o senhor pode recorrer, pois existe a justiça municipal, a JARE, onde recorre e consegue. Então, preocupação hoje do Senador Romero Jucá e da Prefeita Tereza é manter a cidade da forma que está sendo mantida. Me lembro muito bem, Deputado Gabriel, que isso é comum, pois quando eu andava de moto, e quando as pessoas foram obrigadas a usar capacetes, as pessoas sentiram e começaram a ter educação no bolso. Isso é normal, isso é projeto de cidade. Uma cidade bonita e planejada, uma cidade grande. Isso acontece em Manaus, em Brasília, e ninguém reclama. Da mesma forma é quando a Polícia Rodoviária multa e eu não vejo ninguém recorrer. O problema é o impacto próximo com a população que temos, com o município. E temos que ser grato ao trabalho prestado por esses cidadãos, aos guardas do município, do SMTRAN e aos parceiros do DETRAN, onde seguem todas as regras. Então, eu discordo plenamente do seu discurso, e tenho certeza que, se Vossa Excelência se aprofundar mais um pouco e se tiver no seu direito, a prefeitura e os órgãos competentes serão sensatos em relação a Vossa Excelência.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Oleno Matos** - Deputado Gabriel, em primeiro lugar eu quero me manifestar com relação a minha ausência no plenário por duas semanas, tendo em vista que eu sofri um acidente e quebrei o tornozelo. Estou retornando as atividades plenárias hoje, nesta Casa, mas mesmo assim, nós, ao longo dessas duas semanas, conseguimos produzir projetos de leis, indicações e encaminhamentos. Um dos encaminhamentos que fizemos foi esse com o Deputado Soldado Sampaio ao Ministério Público e a Defensoria Pública, para que eles possam fiscalizar e investigar essa situação que, diferentemente do que o querido Deputado Masamy fala, é simplesmente obediência legal. Diferente do que ele colocou, no meu entendimento, acredito que, após apurado, será devidamente verificado que o nosso estado vive o que os outros estados já viveram que é, o que foi tão bem colocado pelo Deputado Brito Bezerra, a institucionalização da indústria das multas. Falo isso por quê? Porque nós não vemos critérios na aplicação dessas multas. Não temos dados concreto se há efetiva fiscalização quanto à instalação dos radares e quanto ao funcionamento dos mesmos. Nós verificamos *in loco* a falta de sinalização

e documentamos ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Também, verificamos que não houve a redução de acidentes, como foi bem colocado pelo Deputado Gabriel Picanço, também não houve redução de seqüelados no Hospital Geral. Os números continuam os mesmos. Os números que se modificam são os números de multas aplicadas nos roraimenses que atingiram escalas inimagináveis. Nós estamos falando aqui em 60 mil multas em 60 dias. Podem ter certeza que esses números atualizados já passam da casa dos cem mil e isso trará muitas outras conseqüências. Vou dar um exemplo, também, de má elaboração e de mau funcionamento no radar, que funciona na Ville Roy, perto da minha casa, no São Vicente. Durante mais de dois meses, aquele radar ficou escondido na copa de uma árvore e depois de muita reclamação dos populares foram lá e podaram a árvore para que as pessoas pudessem enxergar o radar. Assim como é dito e sabido por todos que os nossos colegas da guarda municipal, conhecidos como amarelinhos, têm buscado locais onde as pessoas não conseguem visualizar, para passarem as tardes ou manhãs aplicando multas. Parece que o objetivo é atingir uma meta estabelecida pela prefeita, para que eles possam receber gratificação a mais em seus vencimentos. O excesso de aplicação de multas gera uma outra conseqüência, também, Deputado Gabriel. O pátio do Detran que recebe os veículos apreendidos não aguenta mais tantos carros e motos. Como em noventa dias, aqueles que não tiverem condições de pagar as multas terão seus carros leiloados, a tendência vai ser que, devido o número de carros leiloados, muitos pais de famílias que têm transporte em nosso município passem a diminuir. Imagino que um cidadão que tenha uma moto e anda em determinada via... ainda tem essa confusão de diferença de velocidades, você tem que criar uma tabela na cabeça para saber a velocidade de onde você vai andar. Se as pessoas tomarem quatro, cinco, seis multas, que é o que está acontecendo, pois temos exemplos em nossos gabinetes de pessoas que caminham para 15, 20 multas, certamente, pelo valor que a reincidência da multa, que vai elevando o valor, a pessoa acaba perdendo o bem por não valer a pena retirar aquele bem. Temos uma preocupação enorme com isso, estamos acompanhando a fiscalização. Ontem mesmo fizemos contato com o CREA e com a Defensoria Pública para que esse pedido seja devidamente encaminhado e acompanhado. Estou encaminhando, hoje, ao CREA um ofício pedindo todo o relatório que eles têm com relação as obras de mobilidade urbana da Prefeitura e também o estudo com relação à instalação desses radares, que comprovam que eles teriam uma eficiência muito maior se instalados em outros locais, onde a incidência de acidentes é maior e que identifica, pelo menos, uma sombra de dúvidas sobre o ser ou não ser a instalação da indústria de multas em nosso Estado.

Então, Deputado Gabriel, eu lhe parabeno pela fala, por se juntar a nós, Deputado Oleno e ao Deputado Sampaio, que manifestam preocupação quanto a isso. Quero o senhor somando forças com a gente para que pelo menos, esclareça à população se o que está acontecendo é correto, e se não for correto, que a gente possa discutir a aplicação dessas multas, e que esses pardais, esse sistema, seja devidamente instalado na forma em que a legislação vigente permite.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** continua – Obrigado, Deputado Oleno.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **George Melo** – Deputado, quero lhe parabenizar pelo seu interesse nessa questão. Acho que como toda a ação, ela precisa ter o controle, por isso a Prefeitura não pode ser a dona da verdade e achar que pode empurrar multa em toda a população de Boa Vista. Então, Vossa Excelência está de parabéns. Eu entendo, também, que essa questão que o colega Brito colocou aqui, com relação a essa forma da família Jucá fazer política, que é uma forma de convencimento pela força do poder econômico é diferente da família do palácio, os Campos, os Silva, e agregados que têm o poder de fazer política de uma forma diferente, que é uma forma de convencimento. Quero ver eles fazerem um “convencimento” na população de que fizeram um governo com, pelo menos, o mínimo aceitável pela população de Boa Vista. Quero ver de que forma eles vão convencer a população para mais quatro anos, porque, meu irmão, se não for na força de muito e muito dinheiro que eles pegaram neste estado, não vai funcionar não!

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** continua – Deputado George, com referência as ciclovias, deixa eu lhe dizer uma coisa, eu não sou contra a ciclovias, sou contra o modelo em que foi feito na Ville Roy, na Glaycon de Paiva, com blocos de concreto que são blocos assassinos, pois já vi pessoas mortas. Estreitaram as ruas em contrapartida das grandes cidades brasileiras, onde os governos estão gastando fortunas indenizando residências para promoverem o alargamento das ruas e, aqui, em Boa Vista, eles fizeram o contrário, estreitaram as ruas. Por que não fizeram nos canteiros? Nós não precisamos de canteiros largos, não. Queria dizer que não sou contra as ciclovias, sou contra o modelo como foram feitas, com blocos de concretos, pois já vi muitos carros engatados lá.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Joaquim Ruiz** – Deputado Gabriel, vou lhe dar aqui dois exemplos. Primeiro: o Deputado Masamy anda em carro automático. Eu que ando em carro mecânico, peguei uma multa porque estava só com uma mão no volante. Como ele é chique, ele é do alto clero, ele anda em carro automático e isso não vai acontecer com ele. Depois, no aeroporto, outra multa porque a minha mulher ia viajar, tirou o cinto, e ele disse que ela estava sem cinto de segurança. Eu não sei como é que você vai sair do carro com o cinto de segurança agarrado. Esse é o retrato das realidades das multas, da indústria das multas neste estado. Se tu tens um carro mecânico e passa no amarelinho, como disse o deputado Oleno, aí você tira a mão para passar a marcha, você vai ser multado. Outra coisa, eles enxergam com raio laser, pois eles têm multado por ter passageiro sem cinto, sem ao menos ter passageiro no carro. E, aí, o Deputado Masamy diz que a gente tem toda a liberdade para recorrer. É verdade, a gente tem toda a liberdade, mas a gente nunca ganha, sempre a verdade está com quem multa. De uns governos para cá, todo mundo virou bandido, não só os políticos, todos os brasileiros. Então, isso é um reflexo. Aqui se criou essa indústria de multas. Esse negócio das ciclovias é discutível, se fosse para motos seria melhor, pois temos muitas motos aqui. Agora, bicicleta... bicicleta é coisa de rico, é propaganda! A grande maioria do povo não anda de bicicleta não, anda de moto. Essa é que é a verdade. Eu que tenho a idade de dizer... Eu e o Silvio Santos passamos para a idade de só dizer a verdade. Você vai aqui na Ville Roy e não vê pobre andando de bicicleta, mas os ricos, meia dúzia, Deputado Masamy, esse pessoal que vai para a academia, aí vão de bicicletas modernas, caras. Na verdade, a ciclovias da Ville Roy foi feita para servir essa elite que mora no Paraviana, River Parque, Caçari, e não as pessoas que necessitam de ciclovias, que seria muito importante lá para os bairros, como Pintolândia. Para aquele lado, seria importante.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** continua – Obrigado, Deputado Jorge Everton.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Jorge Everton** – Deputado Gabriel, parabéns pela sua preocupação. Eu lembro que quando fui Presidente do DETRAN, assim como o Deputado Coronel Chagas, nós enfrentamos um número absurdo de violência no trânsito. Roraima chegou a ocupar o primeiro lugar em mortes no trânsito nas cidades. A Assembleia promoveu uma Audiência Pública fantástica, belíssima. E eu aproveitei para parabenizar a colega Aurelina pelo Júlio César, vereador, que está promovendo, também, lá na Câmara Municipal, que é o local adequado para se debater esse assunto de trânsito no município. Então, nós fizemos, aqui, chamamos o DETRAN e o SMTRAN para debater esse assunto que incomodava a população, porque a pior coisa que tem, Deputado Gabriel, é fazer o que eu fiz a semana passada, ter que ir para um velório de um amigo que foi atropelado por excesso de velocidade em uma via, falta de respeito ao ciclista. Eu defendi com a Prefeita Teresa porque Boa Vista só tem 12 radares instalados em um município dessa proporção. Nós temos é que ampliar e colocar, como o Deputado Chagas falou, em locais onde o condutor se distrai e aumenta a velocidade, porque é neste momento que ele causa a morte de um pedestre, de um ciclista. Quando estamos dentro do carro, o usamos como se fosse uma arma. O nosso Código de Trânsito diz que a prioridade é sempre do menor, o caminhão tem que cuidar do carro pequeno, o pequeno da moto, a moto da bicicleta e a bicicleta do pedestre. Nós somos pedestres, ciclistas. A ciclovias tem ajudado aos trabalhadores da construção civil que, muitas vezes, deslocam de suas residências para virem para o Paraviana, para o Caçari, para trabalharem na construção civil e o seu retorno para casa tem que ser em segurança. Concordo que toda multa indevida tem que ser derrubada, tem que ser modificada, por isso que existe a JARE e os órgãos de controle, é para isso.

Para finalizar, vou passar uma estatística que o Senhor pode utilizar, é que, depois da implantação desses radares, houve uma redução de 30% dos acidentes de trânsito e mais 12% a menos de feridos. Se está tendo acidente no centro, é no local onde não está tendo radar e se nós condutores não estamos acostumados... Eu também recebo reclamação. Têm pessoas que me mostram a atuação dizendo: “Ah, eu passei só a 90 por hora”, isso em uma via onde deveriam estar a 50. Temos sim que mudar o hábito, caso contrário, continuaremos enterrando pessoas que deveria estar no nosso convívio diário. Esse papel de fiscalização tem que ser constante e permanente. Boa Vista demorou para poder passar a fazer esse sistema de vigilância, que é importante para salvar vidas. E a gente precisa sim diminuir o número de mortes no trânsito. Obrigado pelo aparte.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** continua – Deputado Jorge, obrigado pelo aparte. Mas deixa eu dizer a Vossa Excelência, o trabalhador da construção civil não anda mais de bicicleta, ele anda de moto. Outra coisa, se repressão resolvesse o problema, não teria

um ladrão no Brasil. A polícia prende e eles roubam no outro dia. O que resolve é educação, é escola, é propagando, ainda bem que só tem 12 radares, já pensou se tivesse 24? 180 mil veículos já tinham sido multados. Obrigado, Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Não havendo mais oradores inscritos para o Grande Expediente, passaremos para a Ordem do Dia Consta para a pauta da Ordem do Dia, com a discussão e votação em turno único, da Proposta de Moção de Pesar nº 01/18, pelo falecimento do Senhor Essen Pinheiro Filho, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, ocorrido nesta cidade, no dia 18 de janeiro do corrente ano, de autoria do Deputado Jalsner Renier; Requerimento nº 09/18, solicitando a transformação da Sessão Ordinária do dia 08 do corrente mês, às 10h, em Comissão Geral, momento em que esta Casa fará homenagem ao Dia Internacional da Mulher, de autoria de vários Deputados.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura da Proposta de Moção de Pesar nº 01/18.

O Senhor Primeiro-Secretário **Masamy Eda** – (Lida a Proposta de Moção de Pesar nº 01/18).

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Coloco em discussão. Não havendo quem queira discutir, passamos para votação. A votação será simbólica: os Deputados que forem favoráveis permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Proposta de Moção de Pesar nº 01/18.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Requerimento nº 09/18.

O Senhor Primeiro-Secretário **Masamy Eda** – (Lido o Requerimento nº 09/18).

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Coloco em discussão o Requerimento.

Não havendo quem queira discutir, passamos para votação. A votação será simbólica: os Deputados que forem favoráveis permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Requerimento.

Neste momento, a Sessão será suspensa para que a Comissão de Indústria e Comércio realize Audiência Pública, oportunidade em que serão discutidos os seguintes temas: questões cruciais que dizem respeito ao aumento exorbitante da violência para com o segmento das micro e pequenas empresas do estado de Roraima, em especial do município de Boa Vista; sugestões e novos conceitos em segurança pública, conforme Requerimento nº 008/18, aprovado anteriormente.

#### (Realização de Audiência Pública)

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Alcançada a finalidade da Audiência Pública, dou por reaberta a presente Sessão e retomo os trabalhos na fase em que se encontravam.

Passamos, agora, para o Expediente de Explicações Pessoais.

Não havendo nenhum Deputado que deseje fazer uso do Expediente de Explicações Pessoais e não havendo mais nada a tratar, às treze horas e quatro minutos, dou por encerrada a Sessão e convoco outra para o dia 07, à hora regimental.

Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Joaquim Ruiz, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Masamy Eda, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Oleno Matos, Soldado Sampaio e Valdenir Ferreira.**

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### RESOLUÇÕES

##### ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0124/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0124/2018 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, edição nº 2732 no dia 09 de abril de 2018.

**Onde lê-se:** saindo no dia 13.04.2018 e retornando no dia 15.04.2018,

**Lida-se:** saindo no dia 12.04.2018 e retornando no dia 15.04.2018

Palácio Antônio Martins, 09 de abril de 2018.

**ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**

Superintendente Geral

##### RESOLUÇÃO Nº 126/2018

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições regimentais, em

conformidade com a Resolução nº 11/92,

#### RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a Resolução nº 042/2018, de 5 de março de 2018, publicada no Diário da Assembleia, Edição nº 2710, de 6 de março de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 7 de março de 2018.

Palácio Antônio Martins, 3 de abril de 2018.

**Deputado JALSNER RENIER PADILHA**

Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 0127/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

#### RESOLVE

**Art.1º Autorizar** o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino a cidade de Gramado-RS, saindo no dia 08.05.2018, com retorno no dia 12.05.2018, para participarem do **22ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA UNALE**, a serviço desta Casa Legislativa.

NOME
Alexsandro Silva de Paiva
Camila Torreias Dall'Agnol
Daniela Meller dos Santos
Rondinele da Silva Esbell

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de abril de 2018.

**ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO**

Superintendente Geral

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### RESOLUÇÕES

##### == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==

##### RESOLUÇÃO Nº 2424/2018-SGP

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

#### RESOLVE,

**Art. 1º Conceder** férias do servidor ALMIR RORIGUES DA SILVA, matrícula 18065, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao exercício de 2017.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 01/03/2018.

Palácio Antônio Martins, 06 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

##### == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==

##### RESOLUÇÃO Nº 2425/2018-SGP

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

#### RESOLVE,

**Art. 1º Conceder** férias da servidora ELISSAN PAULA RODRIGUES E SILVA, matrícula 13416, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, referente ao exercício de 2016.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 01/02/2018.

Palácio Antônio Martins, 06 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
**RESOLUÇÃO Nº 2426/2018-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder** férias da servidora ANTONIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, matrícula 18908, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao exercício de 2017.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 01/03/2018.

Palácio Antônio Martins, 06 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
**RESOLUÇÃO Nº 2427/2018-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder** férias do servidor ANTONIO MALVA NETO, matrícula 1050, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao exercício de 2018.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 01/03/2018.

Palácio Antônio Martins, 06 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
**RESOLUÇÃO Nº 2428/2018-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder** férias da servidora ARGELIA CAVALCANTE DOS PRAZERES, matrícula nº16758, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, referente ao exercício de 2018.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 05/03/2018.

Palácio Antônio Martins, 06 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
**RESOLUÇÃO Nº 2429/2018-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar FRANCISCO TIAGO COSTA DE SOUZA, matrícula 20377, CPF: 784.268.202-04,** do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
**RESOLUÇÃO Nº 2430/2018-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear ISMAYLOY GERONIMO DE ARAUJO, CPF: 984.483.152-00,** no Cargo Comissionado de Assessor de Fiscalização II CA-16, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
**RESOLUÇÃO Nº 2431/2018-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear NATANAEL ALVES FEITOSA, CPF: 523.284.902-63,** no Cargo Comissionado de Assessor de Fiscalização II CA-16, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
**RESOLUÇÃO Nº 2432/2018-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear TARCIANA LEITE GOMES CATAO, CPF: 072.304.474-02,** no Cargo Comissionado de Assessora de Fiscalização II CA-16, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
**RESOLUÇÃO Nº 2433/2018-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar HIAGO DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 20380, CPF: 001.759.142-22,** do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2434/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ISAQUE CORREA COSTA, matrícula 20381, CPF: 793.077.792-87, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2435/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ISLANIA MARIA RIBEIRO, matrícula 16786, CPF: 446.355.832-87, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo I CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2436/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 19651, CPF: 629.904.892-15, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2437/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 19651, CPF: 629.904.892-15, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo II CAL-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2438/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar LARA CRISTINA DE SOUZA MENEZES, matrícula 20126, CPF: 747.182.662-20, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2439/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear LARA CRISTINA DE SOUZA MENEZES, matrícula 20126, CPF: 747.182.662-20, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial II CAL-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2440/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar LIVIA KARINNE FERREIRA LIRA, matrícula 20534, CPF: 889.839.782-87, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2441/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear LIVIA KARINNE FERREIRA LIRA, matrícula 20534, CPF: 889.839.782-87, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial II CAL-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2442/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar MAGNOS BAHIA CAMPOS JUNIOR, matrícula 19765, CPF: 446.403.902-20,** do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2443/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear MAGNOS BAHIA CAMPOS JUNIOR, matrícula 19765, CPF: 446.403.902-20,** no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial II CAL-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2444/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar MARCOS SANTOS LIMA, matrícula 20273, CPF: 015.621.782-10,** do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar FS-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2445/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear MARCOS SANTOS LIMA, matrícula 20273, CPF: 015.621.782-10,** no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial II CAA-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2446/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JOSIANE SALETE DAUBERMANN, matrícula 11143, CPF: 615.313.320-72,** do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2447/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear CARLENE DA SILVA ALVES, CPF: 382.577.342-68,** no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2448/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear FRANCILUCI DO NASCIMENTO DE SOUZA, CPF: 956.301.042-68,** no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2449/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear GESSONEY SOUZA LIMA, CPF 029.325.832-55,** no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2450/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JAIRSEVERO DA SILVA**, CPF: 662.454.512-72, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2451/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RAFAEL SOUSA DE CARVALHO**, CPF: 001.102.512-37, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2452/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **MARIA DA SILVA LIMA**, matrícula 13463, CPF: 874.766.492-49, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2453/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIA DA SILVA LIMA**, matrícula 13463, CPF: 874.766.492-49, no Cargo Comissionado de Consultora Técnica da Mesa Diretora CM-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2454/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **MICHELLE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 19954, CPF: 737.226.262-34, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2455/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MICHELLE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 19954, CPF: 737.226.262-34, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo Especial I, CAA-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2456/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **MAYCON VIANA**, matrícula 20484, CPF: 964.505.332-34, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2457/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MAYCON VIANA**, matrícula 20484, CPF: 964.505.332-34, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial I, CAA-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2458/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar NATHALIE VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 20128, CPF: 899.790.102-82,** do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2459/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear NATHALIE VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 20128, CPF: 899.790.102-82,** no Cargo Comissionado de Consultora Técnica da Mesa Diretora CM-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2460/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar PAULO RICARDO FRANÇADO CARMO, matrícula 16371, CPF: 914.681.592-91,** do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2461/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear PAULO RICARDO FRANÇA DO CARMO, matrícula 16371, CPF: 914.681.592-91,** no Cargo Comissionado de Consultor Técnica da Mesa Diretora CM-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2462/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar RAIMUNDO LIMA DE SOUSA, matrícula 20130, CPF: 643.385.502-44,** do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2463/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear RAIMUNDO LIMA DE SOUSA, matrícula 20130, CPF: 643.385.502-44,** no Cargo Comissionado de Consultor Técnico da Mesa Diretora CM-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2464/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar PAULO SILAS VALENTE SOUSA AGUIAR, matrícula 20160, CPF: 539.633.932-20,** do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo I CAL-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2465/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear PAULO SILAS VALENTE SOUSA AGUIAR, matrícula 20160, CPF: 539.633.932-20,** no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2466/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar RAYANE BRUCE DO NASCIMENTO, matrícula 18763, CPF: 858.733.902-82,** do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2467/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear RAYANE BRUCE DO NASCIMENTO, matrícula 18763, CPF: 858.733.902-82,** no Cargo Comissionado de Consultora Técnica da Mesa Diretora CM-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2468/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ROBSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 15193, CPF: 001.146.742-80,** do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2469/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear ROBSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 15193, CPF: 001.146.742-80,** no Cargo Comissionado de Consultor Técnico da Mesa Diretora CM-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2470/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar SUZANA TAVARES, matrícula 19966, CPF: 225.374.732-72,** do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo I CAL-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2471/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear SUZANA TAVARES, matrícula 19966, CPF: 225.374.732-72,** no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2472/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar KATYANNE BERMEIO MUTRAN, matrícula 18311, CPF: 010.099.802-03,** do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2473/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar LUAN JOSE SOARES, matrícula 20393, CPF: 010.091.072-67,** do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2474/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar MARIA APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 17108, CPF: 810.433.682-72, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo III CAA-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2475/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder férias da servidora MARIA NEUSA LEAL COSTA, matrícula nº 9318, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, referente ao exercício de 2018.**

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 01/02/2018.

Palácio Antônio Martins, 06 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2476/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Interromper, a partir de 02/02/2018, o usufruto das férias da servidora MARIA NEUSA LEAL COSTA, matrícula nº 9318, programada para o período de 01/02/2018 a 02/03/2018, referente ao exercício de 2018, por necessidade da administração.**

**Art. 2º** Os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas no período de 02/12/2018 a 31/12/2018.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 02/02/2018.

Palácio Antônio Martins, 06 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2477/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ELIZANDRA DA SILVA LIMA, matrícula 17045, CPF: 008.628.822-90, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo II CAL-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 31 de março de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2478/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ALAN SOUSA ANDRADE, matrícula 18967, CPF: 690.112.142-34, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 4 de abril de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2479/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Notificar, para fins de direito, que a servidora TEREZA SILVA ALVES, matrícula 19821, cargo Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, passou a assinar TEREZA ALVES SILVA, de acordo com a Certidão de Casamento nº 949, do livro Nº B4, expedida em 31 de agosto de 2001, no Cartório Registro Civil, em São Luiz do Anauá-RR.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir 1 de março de 2018

Boa vista - RR, 06 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

 == REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==  
 RESOLUÇÃO Nº 2480/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar ALEXANDRE ANICETO DE SOUZA, matrícula 20595, CPF: 003.752.862-92, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Boa vista - RR, 6 de abril de 2018.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812



abrindo  
**caminhos**